

Processo da Dispensa Eletrônica n. 25/2022, que tem como objeto a Locação de Programa de Solução de Tecnologia de Informação para dimensionamento e desenvolvimento de Projetos Estruturais e de Instalações Prediais junto ao Setor de Engenharia Civil do município contatante nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio deste primeiro aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2022.11.14-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 21 / 11 / 2023; **Fim:** 21 / 11 / 2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Quanto à prorrogação solicitada, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

É de ver que a previsão de prorrogação de prazo está prevista no item 2 da Cláusula Sétima do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem interrupção, visto pelo pedido de prorrogação requerida;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada em preços a se discutir abaixo é a via mais adequada e econômica para o município;

Em sendo assim, considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, em consonância com o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria do município, firma-se a realização da prorrogação por meio de aditivo nos termos do Art. 107 da lei n. 14.133/2021;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma; Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 21/11/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratado

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DBD83DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 - PMM

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços N.º. 004/2023 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UBS NOVA MAXARANGUAPE - PADRÃO TIPO I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE. A sessão pública será realizada no dia 12/12/2023 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br/aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 22 de novembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:30D36FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 081/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 081/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA N.º 081/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 310/97, artigo n.º 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA RIZELDA DA SILVA SOUZA**, matrícula n.º 3311, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de novembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de novembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F16C35BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 082/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO